

DECRETO Nº 1.683, DE 8 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a veiculação eletrônica do Jornal Oficial do Município de Iperó e dá outras providências.”

VANDERLEI POLIZELI, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 562, de 20 de setembro de 2006, que criou a imprensa oficial do município não estabeleceu um formato específico;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 696/2006 que regulamentou a Lei nº 562/2006 não contempla a veiculação digital;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da Administração Pública, em especial, a fim de garantir o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Municipal vem buscando qualificar os serviços prestados, alcançar melhores resultados e reduzir os custos;

DECRETA

Art. 1º. O Jornal Oficial do Município de Iperó será veiculado eletronicamente, com disponibilização por meio do sítio da Prefeitura Municipal de Iperó - www.iperosp.gov.br - na rede mundial de computadores.

Art. 2º. Havendo inviabilidade técnica ou operacional ou outra de qualquer natureza que não permita ou inviabilize a veiculação por meio eletrônico ou impresso por gráfica, as publicações serão realizadas em jornais de circulação local ou regional.

Prefeitura Municipal de Iperó

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.iperosp.gov.br

Art. 3º. A publicação das leis e demais atos normativos administrativos e decisórios será feita no Jornal Oficial da seguinte forma:

I - As leis e atos normativos serão publicados na íntegra;

II - Os atos administrativos e decisórios serão publicados apenas com referência aos números dos processos, nome do interessado e conclusão.

Art. 4º. Poderão ser publicadas matérias que visem divulgar informações e ações do Governo Municipal de interesse da coletividade e outras de excepcional interesse público, com observância das disposições do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. A veiculação do Jornal Oficial por meio eletrônico poderá ser realizada em qualquer data.

Art. 6º. A distribuição do Jornal Oficial será gratuita, por acesso via web, e ficará à disposição dos interessados na rede mundial de computadores, no sítio www.iperó.sp.gov.br.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, EM 8 DE MAIO DE 2017.



VANDERLEI POLIZELI
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria, em 8 de maio de 2017.



JOYCE HELEN SIMÃO

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento